



- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacillo de Siqueira Passos

Canhotinho - Pernambuco

LEI Nº 02/88

EMENTA: Autoriza ao Chefe de Executivo Municipal efetuar a doação de Imóvel em favor da Polícia Militar de Pernambuco, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar ~~Josés~~ de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do município, Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar em favor da POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO, para instalação do 3º BATALHÃO DA PMPE, nesta, os imóveis onde funcionava a antiga Estação Ferroviária, hoje pertencentes ao patrimônio municipal, adquirido que foram à Rede Ferroviária Federal.

Artigo 2º- Os imóveis que trata o artigo primeiro desta lei, anteriormente utilizados pela Rede Ferroviária Federal para embarque e desembarque de passageiros, inclusive como setor de carga, estão localizados em uma área de terra medindo 35,00m de largura por 80,00m de comprimento, totalizando 2.800m², com as seguintes confrontações ao LESTE com terras da própria municipalidade, situada dentro da faixa de terreno adquirido pela Prefeitura Municipal à REDE FERROVIÁRIA FEDERAL.

Artigo 3º- A doação de que trata esta lei será efetuada com a assinatura da competente escritura, lavrada em favor da Polícia Militar de Pernambuco.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canhotinho (PE), 02 de maio de 1988.





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Passos

Canhotinho — Pernambuco

Canhotinho (PE.), em 02 de maio de 1988.

Luiz Viana de Souza
PRESIDENTE

Luiz Gonzaga dos Reis
1º SECRETÁRIO

Severino Capitulino de Souza
2º SECRETÁRIO

